

LEI N. 2.292, DE 3 DE SETEMBRO DE 1953

Dá nova redação ao item I do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27-12-52.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o item I do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.122, de 27 de dezembro de 1952:

"I — Hospital e Maternidade "São Vicente de Paulo" — Cr\$ 5.000.000."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

LEI N. 2.293, DE 3 DE SETEMBRO DE 1953

Faculta aos titulares dos cargos de direção e aos seus substitutos, optar pelo gozo parcelado das férias regulamentares.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Aos titulares dos cargos de direção e aos funcionários que os estejam substituindo, por período superior a 1 (um) ano, fica facultado optar pelo gozo parcelado das férias regulamentares, desde que assim o requeriram e haja interesse para o serviço público.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Loureiro Junior

Mario Beni

João Pacheco e Chaves

Nilo Andrade Amaral

Antonio de Oliveira Costa

Elpidio Reali

J. Canuto Mendes de Almeida

J. A. Cunha Lima

Luciano Gualberto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.695, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre o horário de trabalho do Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Artigo 1.º — O horário de trabalho, no Departamento de Estradas de Rodagem, será fixado pelo Diretor Geral de acordo com as necessidades dos serviços, observadas as peculiaridades inerentes a cada um deles e a conveniência da administração.

Artigo 2.º — O pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem deverá prestar, no mínimo, 33 horas semanais de trabalho, ressalvado o disposto no artigo 3.º.

Artigo 3.º — Ficam sujeitos à prestação de 44 horas semanais de trabalho os servidores a que estejam afetos encargos de natureza industrial, braçal, de campo, de transporte e garage, de conservação e limpeza, de enfermagem e de vigilância.

Parágrafo único — O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem discriminará os cargos e funções referentes aos cargos citados neste artigo.

Artigo 4.º — Fica revogado o artigo 44 e seu parágrafo único do Decreto 17.840, de 31 de dezembro de 1947.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.696, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Reduz e suplementa dotações no orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 2.950.000,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente da Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, abaixo discriminadas:

PARTE II DESPESA GERAL CAPITULO II ENCARGOS EM GERAL VERBA N.º 3

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Encargos Diversos, Encargos Transitórios, Indenizações, etc.

SOMA DA VERBA N.º 3 1.600.000,00

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Material e Serviços, Material Permanente, Instalações e Equipamentos, etc.

SOMA DA VERBA N.º 5 1.350.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 2.950.000,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º, ficam suplementadas, no mesmo Orçamento, as seguintes dotações:

PARTE II

DESPESA GERAL

CAPITULO III

ADMINISTRAÇÃO

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Material e Serviços, Material Permanente, Bandejas e outros símbolos, etc.

SOMA DA VERBA N.º 5 2.950.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.950.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

DECRETO N. 22.697, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Altera o orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida em Cr\$ 107.000,00 (cento e sete mil cruzeiros) a dotação da Verba 11-057 — § 5.º — Faculdade de Medicina — "Outras gratificações", do orçamento vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 2.º — Com os recursos da redução feita no artigo precedente, ficam suplementadas, no mesmo orçamento, as seguintes dotações orçamentárias:

§ 5.º — FACULDADE DE MEDICINA

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Aparelhos e instrumentos físicos, Custeio de viagens e excursões técnicas, etc.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.698, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre concessão de auxílios.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Universidade de São Paulo autorizada a conceder, no corrente exercício, por suas verbas próprias, os seguintes auxílios:

- 1) — Centro Acadêmico "Oswaldo Cruz", da Faculdade de Medicina (Verba 12-489) ... 100.000,00
2) — Grêmios da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (Verba 38-489) ... 35.000,00

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Antonio de Oliveira Costa

Ernesto de Moraes Leme

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.699, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Abre um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 destinado a despesas com a execução do Plano Quadrienal de Administração.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei n. 1.368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado ao Departamento de Águas e Energia Elétrica, para o estudo e projetos relativos aos portos de Cananéia e Iguape.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto da operação de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 0,051% o limite fixado pelo decreto-lei n. 13.156, de 30-12-1942.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Mario Beni

Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 22.700, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Dispõe sobre reletação de cargo.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Professor, padrão "M", lotado na Diretoria do Ensino Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Atílio Orestes Prospero.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado e mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal à Diretoria do Ensino Agrícola.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de setembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

João Pacheco Chaves

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de setembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth Diretor Geral — Subst.

DECRETO N. 22.701, DE 2 DE SETEMBRO DE 1953

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas, na importância de Cr\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil, oitocentos cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

DEPARTAMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL

VERBA N. 275

Pessoal

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Pessoal Variável, Extranumerários, Contratações, etc.

SERVIÇO FLORESTAL

VERBA N. 289

Pessoal

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like Pessoal Variável, Extranumerários, Contratações, etc.

Total da redução 604.800,00